



# DIARIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
MARANHÃO

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 174 de 11 de Janeiro de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **DECRETO: 01/22**

ALTERA O DECRETO Nº 26 DE 30 DE JULHO DE 2021, QUE TRATA SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 174 de 11 de Janeiro de 2022

CHEFE DE GABINETE - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO: 01/22

DECRETO Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 26 de 30 de julho de 2021, que trata sobre as medidas de proteção à coletividade para enfrentamento do COVID-19 no Município de Altamira do Maranhão, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE ALTAMIRA DO MARANHÃO** Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Altamira do Maranhão/MA;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com surgimento constante de novas variantes, bem como a existência concomitante de variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes Delta e Ômicron, ambas com registro no território nacional;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão elaborou o Plano de Contingência, bem como tem adotado, ao longo dos últimos anos, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em especial os decorrentes do Coronavírus (SARS-CoV2);

**CONSIDERANDO** que o mês de janeiro (2022) se iniciou com grande crescimento de casos de COVID-19 e de gripes, já impactando na demanda sobre os serviços de saúde públicos e privados;

**CONSIDERANDO** que o Governo do estado atualizou as normas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2) por meio do Decreto Estadual nº 37.362, de 7 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** as medidas e orientações, dos órgãos internacionais, nacionais e estaduais de cuidados, prevenção e proteção à disseminação do Covid-19;

**CONSIDERANDO** as Recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado;

**CONSIDERANDO** que é dever da municipalidade zelar pela saúde e a vida dos munícipes, bem como propiciar meios para o desempenho das atividades comerciais no Município durante a pandemia;

**CONSIDERANDO** ser objetivo do poder público que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível.





**DIARIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**  
**MARANHÃO**

**EXECUTIVO**

Ano 2 - Edição Nº 174 de 11 de Janeiro de 2022

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 26 de 31 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica suspensa por 15 dias a expedição de alvarás e licenças para a realização de eventos, a exemplo de festas com som automotivo, apresentação de artistas, vaquejadas, cavalgadas e demais eventos agropecuários, em local fechado ou aberto, que implique aglomeração de pessoas em desacordo com o presente decreto, qualquer que seja o número de pessoas que reúna.

§1º não se incluem na proibição do *caput* desse artigo as reuniões e atividades de trabalho, públicas ou privadas, desde que observem todas as regras sanitárias dispostas neste decreto;

§2º As práticas esportivas coletivas poderão ocorrer nos próximos 15 dias, vedada a participação de pessoas de outros municípios, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Esporte a fiscalização e o controle;

§3º A qualquer tempo, a autorização para realização de eventos públicos e privados de pequeno porte, constante deste Decreto, poderá ser revista, considerando os indicadores relativos à Covid-19 no Município e na região.

**Art. 2º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam suspensas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Gabinete da Prefeita de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, em 11 de janeiro de 2022.

**ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM**  
**PREFEITA DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

